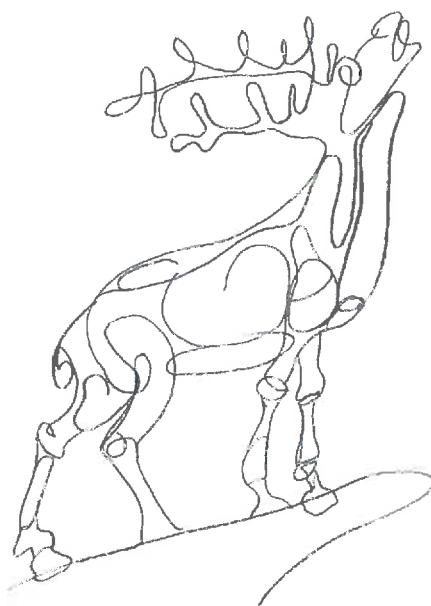




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Convite



CONSULTA PRÉVIA

Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE



João Fernando Brito Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Autenticação Electrónica Quântica

A blue ink signature of João Fernando Brito Nogueira, positioned at the bottom right of the page.



ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6.º - Preço base	3
Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 8.º - Propostas Variantes.....	4
Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas	4
Artigo 10.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
Artigo 11.º - Dúvidas e Esclarecimentos.....	5
Artigo 12.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 13.º - Negociações	5
Artigo 14.º - Caução.....	5
Artigo 15.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
Artigo 16.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	6
Artigo 17.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	6
Artigo 18.º - Despesas e encargos do concorrente.....	6
Artigo 19.º - Legislação aplicável	6
ANEXO I - Modelo de declaração.....	7
ANEXO II - Modelo de declaração.....	9

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

Artigo 1.º
Identificação do Procedimento

Consulta Prévia com a referência CPR-008-18 que visa a aquisição de serviços denominada “**Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE**”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Tel. Geral: 251 708 020

Fax: 251 708 022

Correio Eletrónico: infraestruturas@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho, emitido no exercício de competência própria em 23 de abril de 2018.

Artigo 4.º
Fundamento da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, adotou-se um procedimento por Consulta Prévia.

Artigo 5.º
Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.

Artigo 6.º
Preço base

O montante máximo que o Município de Vila Nova de Cerveira aceita pagar é de **42.517,90 € (quarenta e dois mil, quinhentos e dezassete euros e noventa céntimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
 - b. Proposta de preço;
 - c. Nota justificativa do valor dos honorários propostos;
 - d. Memória descritiva da metodologia e programação dos trabalhos;
 - e. Organograma da equipa técnica e suas funções, devendo ser referenciado um Coordenador;
 - f. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.
2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta **são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado**, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

Artigo 8.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>), até às 18h00m do dia 24 de setembro de 2018.

Artigo 10.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>).
2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio da presente consulta prévia devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

**Artigo 11.º
Dúvidas e Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>).

**Artigo 12.º
Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

**Artigo 13.º
Negociações**

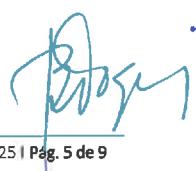
A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**Artigo 14.º
Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Artigo 15.º
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certidão de Registo Comercial;
 - d. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

Artigo 16.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da adjudicação, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>), na ferramenta de Gestão de Mensagens.

2. Se eventualmente forem detetadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário tem **3 (três) dias úteis**, após notificação do Município de Vila Nova de Cerveira para suprir as irregularidades detetadas.

Artigo 17.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 (sessenta e seis) dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 18.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 18 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


 João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE	CONVITE
---	--	----------------

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públícos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públícos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
CONSULTA PRÉVIA – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto AGIRTAR-TE		

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públícos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públícos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁹⁾].

-
- (5) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(7) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(8) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(9) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

